



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de mobiliário para Praças Municipais.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
05.06.2024	1º	Aquisição de mobiliário para Praças Municipais.	Paula Guimarães
20.06.2024	2º	Aquisição de mobiliário para Praças Municipais.	Paula Guimarães

Santo Antônio da Patrulha, 20 de junho de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de mobiliário para Praças Municipais, visando sanar a necessidade desta Secretaria no cumprimento das suas demandas, principalmente no cumprimento de emendas impositivas. Tal aquisição também propicia a ampliação de espaços de convivência e lazer para a comunidade.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 3880, 3882, 3886 e 3889 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O mobiliário para praças possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do mobiliário pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade do mobiliário, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: O mobiliário deverá ser entregue e instalado nas praças do Município indicadas por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.



O mobiliário estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos itens.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e a instalação do mobiliário, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverá estar discriminado o mobiliário entregue, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do mobiliário.

- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

- Efetuar a troca do mobiliário, objeto da ata, caso não esteja de acordo com o exigido.

- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

A fiscalização do mobiliário, objeto do presente processo licitatório, no momento da entrega e instalação, será realizada pelo fiscal da ata, que será indicado na respectiva Portaria.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

PROCESSO ANTERIOR SEMELHANTE: ATA N° 24/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 – SEMED	QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE: 5 PLAYGROUND GRANDE COM 12	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO: 10 PLAYGROUND GRANDE COM 12 BRINQUEDOS	VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.
--	---	---	-------------------------------



	BRINQUEDOS 2 BALANÇOS DE DOIS LUGARES 100 BANCOS DE PRAÇA 5 GANGORRAS INFANTIL DUPLA	10 BALANÇOS DE DOIS LUGARES 12 BANCOS DE PRAÇA 10 GANGORRAS INFANTIL DUPLA	
--	---	--	--

5 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Considerando a necessidade desta Secretaria no cumprimento de emendas impositivas com frequente destinação a aquisição de mobiliário para Praças Municipais, se identificou como solução mais viável, a fim de realizar o cumprimento de mais de uma emenda impositiva e também de atender a demanda da Secretaria, a abertura de processo licitatório, por meio de Ata de Registro de Preços, para aquisição e instalação desses itens.

As outras soluções analisadas foram à construção/fabricação ou a locação desse mobiliário, mas a primeira opção se torna inviável para esta Secretaria devido à falta de recursos humanos suficientes e de mão-de-obra especializada para tal atividade, o que seria também menos vantajoso economicamente, pois acarretaria na contratação de mão-de-obra terceirizada, além da aquisição dos materiais e ferramentas para construção do mobiliário. A segunda opção também se mostra inviável, dada a necessidade de permanência por prazo indeterminado desses itens nos locais onde forem instalados.

Portanto, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas o registro de preços para aquisição de mobiliário instalado para praças do Município.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R\$80.000,00, com base em licitação anterior.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de mobiliário instalado para praças do Município, conforme as especificações e condições descritas em cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos, manutenções e instalações.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, que forneceram produtos similares



em licitações anteriores: LAUX E LAUX LTDA (CNPJ 94.099.041/0001-20) e MUNDO DA CRIANÇA INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (CNPJ 74.850.231/0001-20).

Tais referências foram obtidas por meio de licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e Divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Geração de resíduos sólidos.	- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. - Encaminhamento para reciclagem quando viável.
- Descarte adequado de resíduos sólidos.	- A detentora da ata deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil.

Não foram vislumbrados impactos significativos no solo oriundos da instalação e/ou fixação do mobiliário para praças.

É importante ressaltar que a empresa detentora da ata deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental.



Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

IMPACTO SOCIAL

- Aumento do bem estar social e qualidade de vida.
- Ampliação de espaços de convivência e lazer para a comunidade.

IMPACTO ECONÔMICO

- A aquisição dos materiais para fabricação/construção do mobiliário para praças torna-se mais onerosa ao Município do que a aquisição dos itens já montados e instalados, tendo em vista que a SEMOT não dispõe de recursos humanos suficientes e nem de mão-de-obra especializada para a construção desse mobiliário, o que acarretaria na necessidade de contratação de uma empresa de mão-de-obra terceirizada.

ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Paula Fernanda Neves Guimarães. Oficial Administrativo - SEMOT Matrícula: 40.030	Daniel Cândido da Silva. Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
Rodrigo Gomes Massulo. Prefeito Municipal.	
<input checked="" type="checkbox"/>	VIABILIDADE
<input type="checkbox"/>	INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 20 de junho de 2024.